Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGCMF 83021873/0001-08
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 826 - TELS.: 44-145 E 44-146 - CX. POSTAL, 04
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 289/79

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO D'OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1980.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º :- O Orçamento Geral do Município de São Lourenço d'Oeste para o Exercício de 1.980 , discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 42.832.400,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros);

Art. 2º :- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento :

I - RECEITAS CORRENTES		Cr$36.336.300,00
Receita Tributária	Cr$ 9.917.200,00	
Receita Patrimonial	Cr$ 100.000,00	
Receita Industrial	Cr$ 1.000,00	
Transfer.Correntes	Cr$25.736.100,00	
Receitas Diversas	Cr$ 582.000,00	
II - RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 6.496.100,00
Operações de Crédito	Cr$ 3.000.000,00	
Alienação de Bens	Cr$ 100.000,00	
Transferências de Capital	Cr$ 3.396.100,00	
TOTAL DA RECEITA PREVISTA		Cr$42.832.400,00

Art. 3º :- A Despesa será realizada na forma dos Anexos da Lei .... 4.320/64 e das Portarias do Ministério da Secretaria do Planejamento da Presidência da República em vigor, conforme discriminação abaixo :

I - DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DE AMINISTRAÇÃO

01.00 - Câmara de Vereadores ..... Cr$ 731.000,00

02.00 - Gabinete do Prefeito..... Cr$ 1.932.000,00

03.00 - Gabinete do Vice-Prefeito..... Cr$ 300.000,00

04.00 - Divisão de Administração e Finanças..... Cr$ 5.538.000,00

05.00 - Divisão de Educação, Saúde e Assistência Social Cr$ 5.353.000,00

06.00 - Divisão de Viação, Obras e Serviços Urbanos... Cr$28.384.000,00

00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... Cr$ 2.594.400,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA POR ÓRGÃO....Cr$42.852.400,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo .....Cr$ 731.000,00

03 - Administração e Planejamento.....Cr$ 8.582.000,00

04 - Agricultura .....Cr$ 888.000,00

06 - Educação e Cultura..Cr$ 5.253.000,00

13 - Saúde e Saneamento..Cr$ 1.056.000,00

15 - Assistência e Previdência.....Cr$ 100.000,00

16 - Transporte.....Cr$23.828.000,00

99 - Reserva de Contingência.....Cr$ 2.594.400,00

TOTAL GERAL DAS FUNÇÕES..... Cr$42

Art. 4º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de receita, de acordo com o artigo 67º da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1.969;

Art. 5º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, à conta "FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA" até o limite máximo, para atender insuficiências nas dotações do Orçamento presente, indepen

dente de Ato Legislativo. Também podem ser abertos, por Decreto, créditos suplementares até o limite de 30% (... trinta por cento) da Despesa Orçamentária, com recursos/ do artigo 43º da Lei 4.320/64;

Art. 6º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar / Operações de crédito, até o limite descrito nas normas / de endividamento municipal, estabelecidas pelo Senado Federal;

Art. 7º :- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.980, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), aos 19 de novembro de 1979

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal de
São Lourenço d'Oeste - SC
C.P.F. N.o 031 903 239 68

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 19 de novembro de 1979

OLAVIO ERBES
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO